



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, que seja oficiado à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA), no sentido de **designar representante técnico responsável pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), no âmbito da gestão estadual/regional, para comparecer à Câmara Municipal de Santa Teresa**, em data a ser previamente agendada, para participação em sessão ou uso da Tribuna Livre, com a finalidade de:

- Prestar esclarecimentos à população acerca:
 - ? do funcionamento do SAMU 192;
 - ? dos critérios técnicos de atendimento;
 - ? da regulação das chamadas;
 - ? das hipóteses em que não há envio de ambulância;
- Esclarecer dúvidas recorrentes da população quanto à utilização do serviço;
- Orientar os munícipes sobre o uso adequado do sistema de urgência e emergência.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se em relatos recorrentes da população, no sentido de que, ao acionarem o serviço do SAMU 192, recebem a informação de que a situação apresentada “não se enquadra como caso de atendimento”, o que tem gerado dúvidas, insegurança e, por vezes, sensação de desassistência.

Todavia, conforme amplamente divulgado em canais oficiais da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, o SAMU 192 constitui serviço público essencial, gratuito e disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado ao atendimento de situações de urgência e emergência, cuja atuação se dá de forma regulada tecnicamente, por meio de Central de Regulação Médica.

Nesse modelo, o atendimento é iniciado por profissionais capacitados que realizam a triagem das chamadas, classificando as ocorrências conforme critérios técnicos de gravidade, priorizando-se os casos com risco iminente à vida ou potencial agravamento do





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quadro clínico, podendo, conforme o caso concreto, não haver o envio de ambulância, mas sim orientação adequada ao solicitante.

Ressalta-se, ainda, que o SAMU 192 integra a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde – SUS, atuando no atendimento pré-hospitalar móvel, com o objetivo de garantir resposta rápida, eficiente e adequada às situações críticas.

No âmbito do Estado do Espírito Santo, o serviço apresenta cobertura integral dos municípios, sendo executado em regime de gestão compartilhada entre União, Estado e Municípios, no contexto de políticas públicas estruturadas, a exemplo do programa “SAMU para Todos”, instituído pelo Decreto Estadual nº 4.548-R/2019.

Diante desse cenário, evidencia-se que o eventual desalinhamento entre a expectativa da população e a efetiva atuação do serviço pode decorrer, sobretudo, de:

- insuficiência de informações quanto ao momento adequado de acionamento do SAMU;
- desconhecimento dos critérios técnicos utilizados na regulação das ocorrências;
- necessidade de aprimoramento na comunicação institucional com a população.

Ademais, a presente solicitação encontra respaldo no papel constitucional do Poder Legislativo Municipal, que exerce função fiscalizatória e de controle externo, bem como na promoção do controle social e da transparência dos serviços públicos.

Nesse contexto, destaca-se que os órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reconhecem a importância do acompanhamento da legalidade, legitimidade e eficiência das políticas públicas, em colaboração com o Poder Legislativo.

Assim, o comparecimento de representante do SAMU 192 a esta Casa de Leis contribuirá significativamente para:

- o fortalecimento da transparência pública;
- o aprimoramento do controle social;
- a promoção de educação em saúde;
- o alinhamento entre o serviço prestado e a compreensão da população.

Diante do exposto, requer-se:

1. A designação de representante técnico do SAMU 192 para participação em sessão ou uso da Tribuna Livre, em data a ser previamente agendada, na Câmara Municipal de Santa





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Teresa;

2. Que a apresentação contemple explicação clara e didática acerca:
 - ? das situações em que o SAMU deve ser acionado;
 - ? do funcionamento da Central de Regulação;
 - ? dos critérios que justificam o não envio de ambulância;
3. Que, sendo possível, sejam disponibilizados materiais educativos à população.

Ressalta-se que a presente iniciativa não possui caráter de crítica institucional, mas sim de aperfeiçoamento do serviço público, fortalecimento da transparência e ampliação da confiança da população, contribuindo para que o SAMU 192 continue desempenhando, com excelência, sua missão de preservação de vidas.

Sala Augusto Ruschi, em 7 de abril de 2026

Vereadora Sarita - UNIÃO BRASIL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003800330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Sarita Moraes de Souza** em 07/04/2026 15:19

Checksum: **49B79325D11AE363286D946F4736949C3988007204757FDA3FAAB0E378ADB388**

